GABINETE DO VEREADOR ACYR HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 03/2019

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Súmula: Acrescenta o § 4º ao artigo 58 da Lei nº1832, de 27 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Código de Obras do Município.

Art. 1º – Fica acrescentado o § 4º ao artigo 58 da Lei nº1832, de 27 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, o qual possuirá a seguinte redação:

"Art. 58º. (...)

§ 4º As sacadas poderão projetar-se em balanço no máximo 1,20 (um metro e vinte centímetros) avançando no alinhamento predial desde que não ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Lapa, 04 de setembro de 2019.

AGIR COMO PRAXE
03/09/19
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Acyr Hoffmann
Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 8A7J
Protocolo 778/2019 04/09/2019
ACYR HOFFMANN
Anteprojeto de Lei
MARILDA BONCZKOWSKI 10:22:31

GABINETE DO VEREADOR ACYR HOFFMANN

Justificativa:

O presente Anteprojeto de Lei se justifica, pois essa atividade é usual e recorrente na maior parte das edificações existentes (com mais de 1 pavimento, no alinhamento predial) no município de Lapa, onde percebe-se que o pavimento avança sobre o recuo sem causar nenhum transtorno. Em relação à prática (avanço de construção em mais de 2 pavimentos) é também aplicada há muitos anos por profissionais da engenharia civil e Arquitetos, além disso, é aceito há anos pelo setor urbanístico da cidade sendo que apenas recentemente passou-se a vedar esta prática construtiva. Nesse sentido, as alterações e adequações são pontuais e necessárias para incentivar o desenvolvimento do setor imobiliário do município.

Lapa, 04 de setembro de 2019.

Acyr Hoffmann
Vereador